

N.º 203/CD
Data: 30/11/2010

Assunto: **Suspensão da comercialização e retirada voluntária do mercado nacional do produto Hidratante V.G. Isdin.**

Para: Divulgação geral

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

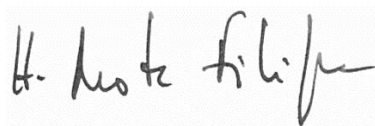
O produto **Hidratante V.G. Isdin** foi notificado ao Infarmed como produto cosmético e de higiene corporal. Contudo, atendendo a que este é destinado à aplicação intra-vaginal, não está abrangido pela definição legal de produto cosmético e de higiene corporal¹.

Assim, o Infarmed ordena a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional do produto **Hidratante V.G. Isdin**, comercializado pela empresa Isdin Laboratório Farmacêutico Unip. Lda.

Face ao exposto, o Infarmed informa o seguinte:

- As entidades que disponham deste produto não o podem vender ou utilizar; para obtenção de informações adicionais devem contactar a empresa Isdin Laboratório Farmacêutico Unip. Lda, responsável pela colocação deste produto no mercado;
- Os consumidores que possuam este produto não o devem utilizar por não estar garantida a sua eficácia e segurança.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo

¹ De acordo com o Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na sua redacção actual, entende-se por «Produto cosmético» qualquer substância ou preparação destinada a ser posta em contacto com as diversas partes superficiais do corpo humano, designadamente epiderme, sistemas piloso e capilar, unhas, lábios e órgãos genitais externos, ou com os dentes e as mucosas bucais, com a finalidade de, exclusiva ou principalmente, os limpar, perfumar, modificar o seu aspecto, proteger, manter em bom estado ou de corrigir os odores corporais;